



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 143/2021

Opina pelo credenciamento da COOPERATIVA DE TRABALHO EDUCACIONAL DE AMARANTE, em Amarante (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2025, para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendações.

PROCESSO: 105/2020

RELATORA: Cons. Paulina Pereira Silva de Almeida

INTERESSADO: Cooperativa de Trabalho Educacional De Amarante

ASSUNTO: Credenciamento e autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Completo Regular.

1 – ASPECTOS GERAIS

A Cooperativa de Trabalho Educacional de Amarante - CTE, localizada na Rua Jorge Guimarães nº 154, Centro, em Amarante (PI), CEP: 64.400-000, mantida pela Cooperativa de Trabalho Educacional de Amarante – DEMAIS, CNPJ nº 36.243.077/0001-30, cuja natureza jurídica é cooperativa, solicitou dia 28/09/2020, através da requerente, a diretora sra. Audenira de Gois Nunes Oliveira, a autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, regime presencial, modalidade Regular.

2 – RELATÓRIO

A Cooperativa de Trabalho Educacional de Amarante-CTE, apresentou a Justificativa pautada na oferta de educação com melhor qualidade, devido algumas deficiências do poder público ao promover o ensino que a sociedade deseja. E nesse sentido, a oferta é de boa qualidade, com preços acessíveis e o objetivo de promover a democracia, cidadania e o desenvolvimento da cidade de Amarante no ramo cooperativo. Apresentou o organograma de funcionamento, Regimento Interno com as partes e fundamentos necessários ao funcionamento da referida escola. Consta a Proposta Pedagógica, com as dimensões necessárias, as informações sobre a constituição da cooperativa, os princípios norteadores, a gestão democrática, ações a serem desenvolvidas, equipe administrativa e pedagógica, metodologia de ensino, gestão, avaliação, organização da vida escolar, capacitação de pessoal, organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, também do Ensino Médio, de acordo com a LDB 9.394/96 e a Lei 9.475/97. Consta o calendário escolar referente ao ano de 2021, relação nominal do corpo docente com qualificação, disciplina, atuação, carga horária e regime de trabalho, plano de ação e cronograma de execução, plano de formação continuada para professores. Apresentou modelo de diário de classe, certificado, CNPJ com abertura em 04/02/2020, contrato de locação comercial com vigência a partir de 01/01/2020 até 31/12/2024 e valor do aluguel de 1.045,00 reais, devidamente assinados pela locadora Maria Augusta da Silva e Sousa e a Locatária Rita de Cássia Moura Soares, que representa a CTE entre outros membros. Apresentou o certificado de registro no sindicato e organização das cooperativas do Estado do Piauí, Sistema OCB- PIAUÍ, sob o nº 214-3 em 18/03/2020, o estatuto social da cooperativa aprovado em assembleia geral de constituição realizada dia 31/10/2019, constando todas as informações necessárias ao funcionamento da instituição e direitos e deveres dos sócios, devidamente assinado digitalmente. A diretora presidente é Rita de Cássia Moura Soares. Consta a relação de bens que constituem o patrimônio da escola, a previsão orçamentária para o ano de 2021 de acordo com a Resolução CEE/PI nº 111/2018. Consta o alvará de localização e funcionamento com validade até 31/12/2020; a planta baixa assinada pelo engenheiro agrimensor e civil- Ronildo Brandão da Silva, CREA 2977-D/PI, RPN 190109442-1, com laudo técnico de inspeção que diz não contrariar as normas da ABNT, a NBR 5674, norma de manutenção e edificação; fotos dos espaços, da fachada do prédio, das salas de aula, banheiros, das instalações elétricas, hidrossanitárias e a conclusão diz que



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 143/2021

a escola precisa de alguns reparos de manutenção para adequar os banheiros , mas de forma geral pode funcionar sem problemas e que após as intervenções, suas instalações estarão plenamente funcionais, constatado em 12/08/2020. Faz parte da documentação, a relação quantificada das salas de aula, e dos outros espaços com os equipamentos, Materiais destinados à prática da educação física, do laboratório, com quantificação de recursos usados, incluindo o laboratório de ciências móvel. relação de livros da biblioteca que serão usados pelos mestres e pelos alunos .

A inspeção realizada no endereço da referida escola mostra que tem turmas do 1º ao 6º ano, que o regime de trabalho é cooperado, que as aulas de Educação Física funcionam em espaço cedido por sistema de parceria, tem 3 turmas sendo o 1º ano com 09 alunos, o 2º com 08 alunos e o 3º ano com 07 alunos no turno manhã , e no turno tarde tem 08 alunos no 4º ano, 08 alunos no 5º e 08 alunos no 6º ano, tem 06 salas de aula, de forma satisfatória, tem biblioteca conectada à internet, existe laboratório de ciências , tem os documentos de registro escolar, e a escola oferece condições de ofertar os cursos que solicita. Assinado por Paulo Levy Sousa Vilarinho - supervisor de ensino e por Mauro Antonielli Vilarinho Santos - coordenador de gestão e inspeção, em Regeneração-PI/ 6ª GRE.

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, através da documentação apresentada e avaliando o resultado da inspeção feita in loco, esta relatora emite voto nos seguintes termos:

1. Credenciar a COOPERATIVA DE TRABALHO EDUCACIONAL DE AMARANTE, em Amarante (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí;
2. Autorizar o funcionamento da COOPERATIVA DE TRABALHO EDUCACIONAL DE AMARANTE, até 31 de dezembro de 2025, para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular;
3. Determinar que a Cooperativa providencie e apresente a este CEE:
 - a) Adequação da Proposta Pedagógica de acordo com a Resolução CEE/PI nº 100/2021;
 - b) Renovação do Alvará de Funcionamento da escola em até 120 dias, a partir deste ato autorizativo;
 - c) Criação do Conselho de Classe e tratar da Educação inclusiva, na Proposta Pedagógica;
 - d) Documento do sistema de parceria de onde e como funciona a prática da educação física.
4. Determinar ainda que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006;
5. Recomendar que a Cooperativa faça as adequações necessárias na estrutura da escola, as quais cita o engenheiro civil.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 15 de dezembro de 2021.

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI